



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

CONTRATO N° 499/2023

PROTOCOLO DE ESTÁGIO N° 018 /2023

Protocolo que entre si celebram a Universidade Federal de Minas Gerais, por meio da Pró-Reitoria de Graduação e o Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais para a realização de estágio.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 17.217.985/0001-04, doravante denominada **UFMG**, com sede na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, CEP nº 31270-901, Pampulha, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, por meio da Pró-Reitoria de Graduação, neste ato representada por seu Pró-Reitor de Graduação, Prof. Bruno Otávio Soares Teixeira, brasileiro, conforme Portaria de Delegação de Competência nº 2579, de 12 de abril de 2022 e, de outro lado, o Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 17.220.203/0001-96, doravante denominado(a) **CAMPO DE ESTÁGIO** com sede na Avenida Amazonas nº 5253, CEP nº 30.421-169, Bairro Nova Suíça, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Diretor de Extensão e Desenvolvimento Comunitário, Prof. Patterson Patrício de Souza, brasileiro, conforme Portaria de Delegação de Competência - PORTARIA NORMATIVA GDG/CEFET-MG N° 26, D 17 DE NOVEMBRO DE 2023, resolvem firmar o presente Protocolo sujeitando-se os partícipes ao disposto na Lei nº 11.788/08, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

Constitui objeto do presente Protocolo a parceria entre a UFMGe o CAMPO DE ESTÁGIO, visando estabelecer as condições para propiciar *estágio obrigatório e não obrigatório* aos estudantes matriculados no(s) Curso(s) de Graduação da UFMG.

**Parágrafo Único.** Para alcançar o objeto ora pactuado, os partícipes cumprirão o anexo plano de atividades, elaborado de acordo com o estabelecido no § 1º do art. 116 da Lei nº 8.666/93, no que couber e, ainda, em conformidade com as especificidades do curso.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - Do Termo de Compromisso**

A concessão do estágio tornar-se-á efetiva mediante a celebração de Termo de Compromisso entre o CAMPO DE ESTÁGIO e o ESTUDANTE, doravante denominado ESTAGIÁRIO, com a interveniência obrigatória da UFMG, cujos termos deverão ser estabelecidos em conformidade com o disposto no presente instrumento, na legislação e normas vigentes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Compromissos**

Para a execução do objeto do presente Instrumento, caberá:

I - Ao CAMPO DE ESTÁGIO:

- a) informar à UFMG as oportunidades de estágios e as quantidades de vagas ofertadas;
- b) solicitar a indicação de ESTAGIÁRIO, mencionando o curso ou a área de atuação ou de formação do conhecimento;
- c) indicar funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, podendo este supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- d) assinar, na qualidade de concedente, o Termo de Compromisso de estágio, zelando por seu fiel cumprimento;
- e) permitir o início das atividades de estágio somente após a assinatura do Termo de Compromisso pelos partícipes, pelo ESTAGIÁRIO e também pelo seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz;
- f) propiciar ao ESTAGIÁRIO as oportunidades e condições para vivenciar o aprendizado e adquirir experiências práticas na linha de sua formação;
- g) exigir do ESTAGIÁRIO a execução das atividades programadas;
- h) encaminhar à UFMG a avaliação e a frequência do ESTAGIÁRIO, assinados pelo Supervisor de Estágio;
- i) comunicar à UFMG, imediatamente, por escrito, a ocorrência de qualquer ato ou fato relevante concernente à realização do estágio;
- j. avaliar os resultados do presente Protocolo e sugerir as alterações julgadas necessárias.
- l) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais;
- m) por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.
- n) enviar a UFMG, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao ESTAGIÁRIO.

II - À UFMG:

- a) divulgar as oportunidades de estágios e as quantidades de vagas ofertadas pelo CAMPO DE ESTÁGIO;
- b) encaminhar o ESTAGIÁRIO ao CAMPO DE ESTÁGIO, observando a compatibilidade do currículo de seu curso com os requisitos necessários para o preenchimento da vaga ofertada;
- c) prestar informações referentes ao currículo e carga horária do curso, bem como, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- d) coordenar as ações relativas ao estágio;
- e) orientar e avaliar as atividades inerentes ao estágio, desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO;
- f) indicar professor do seu quadro de pessoal, da área a ser desenvolvida no estágio, para atuar como Orientador de Estágio, sendo este responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;
- g) assinar Termo de Compromisso, na qualidade de interveniente, zelando pelo seu fiel cumprimento e reorientando o ESTAGIÁRIO para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

h) comunicar ao CAMPO DE ESTÁGIO, de imediato e por escrito, o desligamento do ESTAGIÁRIO de seu curso;

i) avaliar os resultados do presente Protocolo e sugerir as alterações julgadas necessárias.

j) exigir do ESTAGIÁRIO a apresentação periódica, em prazo não superior a 06(seis) meses, de relatório de atividades.

#### **CLÁUSULA QUARTA - Da Jornada de Atividades**

A jornada de atividades do estágio deverá ser de 30 horas semanais, de segunda a sexta-feira, devendo o ESTAGIÁRIO cumprir horas por dia, em período compatível com o seu horário escolar, sendo a ele assegurado, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 1º. O recesso deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação;

§ 2º. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional nos casos em que o estágio tiver duração inferior a 01 (um) ano;

§ 3º. A carga horária da jornada de atividades de estágio, que deverá ser explicitada no Termo de Compromisso, poderá ser alterada, quando não prejudicar o horário escolar do ESTAGIÁRIO, nos termos da legislação e demais normas vigentes e de acordo com a conveniência da UFMG e do CAMPO DE ESTÁGIO.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Estágio**

O estágio será por prazo determinado, não superior a 04 (quatro) semestres letivos, devendo constar no Termo de Compromisso o período de sua duração, a data de seu início e término.

#### **CLÁUSULA SEXTA - Da Bolsa de Estágio**

O ESTAGIÁRIO não receberá qualquer valor a título de bolsa, nem qualquer outra forma de retribuição pecuniária, nos casos de estágio obrigatório.

O CAMPO DE ESTÁGIO concederá ao ESTAGIÁRIO, mensalmente, uma bolsa, cujo valor será acordado e explicitado no Termo de Compromisso, no caso de estágio não obrigatório.

**Parágrafo Único** – Além da bolsa referida no caput, o ESTAGIÁRIO receberá, do CAMPO DE ESTÁGIO, o auxílio-transporte, no valor que será acordado e explicitado no Termo de Compromisso, no caso de estágio não obrigatório.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Do Seguro**

Para a realização do estágio não obrigatório, caberá ao CAMPO DE ESTÁGIO o ônus e a responsabilidade de providenciar a contratação e manutenção de seguro de acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, de caráter obrigatório, em favor do ESTAGIÁRIO, devendo constar no Termo de Compromisso: o número da Apólice de Seguro e a Razão Social da Seguradora.

A contratação desse seguro só poderá caber a UFMG no caso de estágios obrigatórios.

#### **CLÁUSULA OITAVA - Da Inexistência de Vínculo Empregatício**

Nos termos do disposto no **art. 3º da Lei nº 11.788/08** o estágio objeto do presente instrumento não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o ESTAGIÁRIO, o CAMPO DE ESTÁGIO e a UFMG.

#### **CLÁUSULA NONA - Da Denúncia/Rescisão**

Este Protocolo poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação prévia de, no mínimo, 30 dias, ou rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições.

#### **CLÁUSULA DEZ - Da Vigência e das Alterações**

O presente Instrumento terá vigência de 5 anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, com exceção de seu objeto, por acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA ONZE - Da Publicidade**

Caberá à UFMG providenciar a publicação do extrato do presente Protocolo na página eletrônica da Pró-Reitoria de Graduação da UFMG e caberá ao CAMPO DE ESTÁGIO providenciar a publicação do extrato do presente Protocolo na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no parágrafo único, art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DOZE - Da Proteção de dados pessoais**

No que tange à proteção de dados pessoais de todos os agentes públicos e não públicos envolvidos na celebração deste Protocolo de Estágio, ambas as partes, UFMG e CAMPO DE ESTÁGIO se comprometem a manter sob guarda e sigilo todas as informações fornecidas e somente aquelas necessárias para a celebração deste protocolo. Ambas as partes se obrigam, sempre que aplicável, a atuar no presente Protocolo de Estágio em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (Titular) identificada ou identificável (Dados Pessoais) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados). Ambas as partes, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da UFMG ou do CAMPO DE ESTÁGIO, ainda que este Protocolo venha a ser encerrado ou resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

**Parágrafo primeiro:** O CAMPO DE ESTÁGIO concorda em fornecer os dados dos seus representantes legais para cadastramento destes no ambiente de assinaturas indicado pela UFMG. O CAMPO DE ESTÁGIO reconhece ainda que o login e senha para acesso ao portal de assinaturas é individual e intransferível, sendo de responsabilidade única e exclusiva e de seus representantes legais guardá-los em absoluto sigilo. O mau uso do usuário e senha pelos seus representantes não isenta o CAMPO DE ESTÁGIO das responsabilidades contratualmente assumidas.

#### **CLÁUSULA TREZE - Do Foro**

Nos termos do inciso I, do art. 109, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste Instrumento é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente Protocolo de Estágio.

PROF. PATTERSON PATRÍCIO DE SOUZA  
Diretor de Extensão e Desenvolvimento Comunitário do CEFET/MG

PROF. BRUNO OTÁVIO SOARES TEIXEIRA  
Pró-Reitor de Graduação - UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Patterson Patricio de Souza, Usuário Externo**, em 29/11/2023, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Otavio Soares Teixeira, Pró-reitor(a)**, em 29/11/2023, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2727332** e o código CRC **4A2A397A**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
SETOR DE ESTÁGIOS E MOBILIDADE ACADÊMICA

## **PLANO DE TRABALHO**

### **1. DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:**

Razão Social: Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG

CNPJ: 17.217.985/0001 – 04

Endereço: Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Belo Horizonte, CEP: 31270-901

Representante legal: Pró-Reitor de Graduação Prof. Bruno Otávio Soares Teixeira

Portaria de Delegação de competência: 2579, de 12/04/2022

### **2. DADOS DO CAMPO DE ESTÁGIO**

RAZÃO SOCIAL: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - CEFET-MG

CNPJ: 17.220.203/0001-96

Endereço: Avenida Amazonas nº 5253, CEP nº 30.421-169, Bairro Nova Suíça, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais,

Representante legal: Prof. Patterson Patrício de Souza - Diretor de Extensão e Desenvolvimento Comunitário

Portaria de Delegação de Competência - PORTARIA NORMATIVA GDG/CEFET-MG Nº 26, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

### **3. CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA**

TÍTULO DO PROJETO: Protocolo de Estágio Nº 018/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 11.788/08; Orientação Normativa nº 213, de 17/12/2019 da SPG/MPOG; Lei nº8.666/93, suas atualizações e demais legislações.

PÚBLICO ALVO: Estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFMG.

PERÍODO PREVISTO PARA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE: 5 anos, após a assinatura entre as partes do Protocolo de Estágio nº 018/2023

#### **4. OBJETIVOS:**

- Estabelecer as condições para propiciar estágio curricular obrigatório e não obrigatório aos estudantes matriculados nos Cursos de Graduação da UFMG.
- Oferecer um espaço de aprendizado aos estagiários que contribua para a inserção do estudante no mercado de trabalho.
- Viabilizar aos estudantes da UFMG a oportunidade de atuar como estagiários nas dependências do CAMPO DE ESTÁGIO para a aplicação das teorias na prática.
- Promover um espaço de aprendizagem mútua entre supervisor, orientador e estagiários, que favoreça a qualificação do CAMPO DE ESTÁGIO e a melhoria da qualidade do ensino.

#### **5. JUSTIFICATIVA**

O estágio configura-se como uma oportunidade para o estudante articular teoria e prática, acompanhado por supervisor do CAMPO DE ESTÁGIO, com formação e/ou experiência em áreas correlatas à formação do estudante estagiário, e pelo professor orientador de estágio, da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

#### **6. EXECUÇÃO**

1-O estagiário será supervisionado por profissional integrante do quadro de pessoal do CAMPO DE ESTÁGIO, o qual assumirá a responsabilidade legal pelas atividades dos estagiários.

2- O estagiário será orientado pelo professor de estágio da INSTITUIÇÃO DE ENSINO

3-A contratação do seguro em favor do estagiário será de responsabilidade da INSTITUIÇÃO DE ENSINO somente no caso de estágio curricular obrigatório. No caso de estágio curricular não obrigatório a contratação do seguro é de responsabilidade do campo de estágio.

4-Caberá ao CAMPO DE ESTÁGIO, comunicar por escrito à INSTITUIÇÃO DE ENSINO qualquer alteração de interesse do beneficiário, tais como: mudança de horário, local, suspensão temporária das atividades de estágio e rescisão do Termo de Compromisso de Estágio.

5-Caberá à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, comunicar ao CAMPO DE ESTÁGIO o início do período letivo, e as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

## 7. DURAÇÃO DO ESTÁGIO:

O instrumento jurídico Termo de Compromissos de Estágio regulará sobre a duração do estágio, conforme as legislações vigentes no momento da assinatura de cada Termo.

## 8. RESULTADOS ESPERADOS

Com a celebração do Protocolo de Estágio entre as partes, busca-se a formação de profissionais competentes, éticos e críticos no exercício profissional.

PROF. PATTERSON PATRÍCIO DE SOUZA  
Diretor de Extensão e Desenvolvimento Comunitário - CEFET-MG

Prof. Bruno Otávio Soares Teixeira  
Pró-Reitor de Graduação - UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Patterson Patricio de Souza, Usuário Externo**, em 29/11/2023, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Otavio Soares Teixeira, Pró-reitor(a)**, em 29/11/2023, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 2727925 e o código CRC 48E3F9B8.



Classificação	Nome
1º	ANTONIO LUÍS DE SOUZA JUNIOR
2º	FABIO DIAS DE OLIVEIRA

EDITAL Nº 27, de 28 de agosto de 2023 - Professor Substituto, área INFORMÁTICA EDUCATIVA, para a Divisão de Reabilitação, Preparação para o Trabalho e Encaminhamento Profissional - DRT/DMR.

Classificação	Nome
1º	BETÂNIA OLIVEIRA DOS SANTOS
2º	RODRIGO FORTES MELLO

EDITAL Nº 28, de 28 de agosto de 2023 - Professor Substituto, área OFTALMOLOGIA AMBULATORIAL - BAIXA VISÃO, para o Programa de Residência Médica em Oftalmologia, da Divisão de Pesquisa e Atendimento Médico, Odontológico e Nutricional - DPMO/DMR.

Classificação	Nome
1º	MARIA LUISA GOIS DA FONSECA
2º	MÔNICA DE YUAN HORA

Os candidatos deverão apresentar a documentação relacionada no respectivo Edital e realizar o exame admissional, conforme agendamento a ser comunicado pelo Divisão de Pessoal.

Em caso de dúvidas e para mais informações os candidatos poderão entrar em contato com a Divisão de Pessoal através do telefone (21) 3478-4452 ou do e-mail: dpessoal@ibc.gov.br

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

#### EDITAL Nº 19, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA - SISU

PROCESSO SELETIVO - PRIMEIRA EDIÇÃO DE 2024

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o confere o § 2º do art. 2º da Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º O Edital nº 15, de 31 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial da União do dia 7 de novembro de 2023, edição nº 211, Seção 3, página 43, o qual tornou público o cronograma e demais procedimentos relativos à adesão das instituições de educação superior públicas e gratuitas ao processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada - SisU referente à primeira edição de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"2. ....

2.2. Prazo para retificação do Termo de Adesão: do dia 27 de novembro de 2023 até as 23 horas e 59 minutos do dia 15 de dezembro de 2023.

....." (N.R.)

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE PIRES DE CARVALHO

### CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 153015

Número do Contrato: 4/2023.

Nº Processo: 23062.063941/2022-49.

Dispensa. Nº 25/2023. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MG. Contratado: 11.312.296/0001-00 - AGILE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA. Objeto: Supressão de 15,44% (quinze vírgula quarenta e quatro por cento) do valor do contrato, representando o valor de R\$ 1.895.677,80 (um milhão, oitocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).. Vigência: 30/11/2023 a 22/08/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 11.236.630,40. Data de Assinatura: 30/11/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 30/11/2023).

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 153015

Número do Contrato: 7/2023.

Nº Processo: 23062.042078/2022-96.

Pregão. Nº 10/2023. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MG. Contratado: 23.055.018/0001-96 - AUGUSTUS TERCEIRIZACAO LTDA. Objeto: Acrescentar 8,14 % do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 95.325,12 (noventa e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais e doze centavos), nos moldes do Art. 65, inciso i, alínea "b", § 1º, da lei n.º 8.666/1993. Vigência: 30/11/2023 a 05/04/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.327.481,76. Data de Assinatura: 30/11/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 30/11/2023).

#### EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2023 - UASG 153015

Número do Contrato: 4/2023.

Nº Processo: 23062.063941/2022-49.

Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MG. Contratado: 11.312.296/0001-00 - AGILE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA. Objeto: Repactuação de valores para reajuste do contrato em razão da categoria dos cargos de serviços de limpeza do ano de 2023 da cidade de Araxá, Belo Horizonte, Contagem, Curvelo, Leopoldina e Timóteo e da categoria dos cargos de oficial e meio oficial do ano de 2022/2023 das cidades de Belo Horizonte e Divinópolis, de acordo com o que restou estipulado na cláusula décima terceira do contrato nº 004/2023 firmado entre as partes e o reconhecimento de crédito entre os valores faturados e os valores repactuados. Vigência: 13/02/2023 a 22/08/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 11.236.630,40. Data de Assinatura: 30/11/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 30/11/2023).

#### EXTRATO DE PROTOCOLO

ESPÉCIE: Protocolo de Estágio UFMG nº 018/2023. PARTES: Universidade Federal de Minas Gerais e CEFET-MG como instituição de ensino concedente. VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a contar de 29 de novembro de 2023. Processo eletrônico nº 23062.049073/2023-75.

#### COLÉGIO PEDRO II

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2023 - UASG 153167

Nº Processo: 23040.001638/2023-91.

Inexigibilidade Nº 23/2023. Contratante: COLEGIO PEDRO II.

Contratado: 33.402.892/0001-06 - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS ABNT. Objeto: O presente termo tem por objeto a prestação de serviço de visualização, atualização, impressão e gerenciamento de uma coleção de normas técnicas abnt e mercosul, em formato eletrônico, bem como a respectiva prestação de serviços de suporte técnico a ser prestado pela contratada à contratante..

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 27/11/2023 a 27/11/2025. Valor Total: R\$ 79.394,00. Data de Assinatura: 27/11/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 30/11/2023).

#### CAMPUS ENGENHO NOVO II

##### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2023 - UASG 155636

Nº Processo: 23780.000373/2023 . Objeto: Contratação por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 25, inciso II da Lei 8666/93, da Letras em Movimento Comércio de Livros e Produção teatral LTDA (CNPJ 43.976.298/0001-82) para ofertar a palestra de tema "Protagonismo negro na literatura infantil" Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Notória especialização Declaração de Inexigibilidade em 30/11/2023. NATHALIA BITTENCOURT RODRIGUES DOS SANTOS. Chefe do Sepma. Ratificação em 30/11/2023. LUIZA FERNANDES DA SILVA MARQUES. Diretora Administrativa. Valor Global: R\$ 10.000,00. CNPJ CONTRATADA : 43.976.298/0001-82 LETRAS EM MOVIMENTO COMERCIO DE LIVROS E PRODUCAO TEATRAL LTDA.

(SIDECE - 30/11/2023) 155636-15201-2023NE111111

##### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2023 - UASG 155636

Nº Processo: 23780.000379/2023 . Objeto: Contratação por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 25, inciso II da Lei 8666/93, da Juliana do Nascimento Correia (CNPJ 23.443.250/0001-00) para ofertar oficina de contação de histórias e curso de formação. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Notória especialização Declaração de Inexigibilidade em 30/11/2023. NATHALIA BITTENCOURT RODRIGUES DOS SANTOS. Chefe do Sepma. Ratificação em 30/11/2023. LUIZA FERNANDES DA SILVA MARQUES. Diretora Administrativa. Valor Global: R\$ 38.200,00. CNPJ CONTRATADA : 23.443.250/0001-00 JULIANA DO NASCIMENTO CORREIA.

(SIDECE - 30/11/2023) 155636-15201-2023NE111111

##### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2023 - UASG 155636

Nº Processo: 23780.000376/2023 . Objeto: Contratação por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 25, inciso II da Lei 8666/93, da LIAME ASSOCIACAO DE APOIO A CULTURA (CNPJ 076.911.48/0001-69) para ofertar a palestra de tema Etnomatemática das tranças africanas . Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Notória especialização Declaração de Inexigibilidade em 30/11/2023. NATHALIA BITTENCOURT RODRIGUES DOS SANTOS. Chefe do Sepma. Ratificação em 30/11/2023. LUIZA FERNANDES DA SILVA MARQUES. Diretora Administrativa. Valor Global: R\$ 3.000,00. CNPJ CONTRATADA : 07.691.148/0001-69 LIAME ASSOCIACAO DE APOIO A CULTURA.

(SIDECE - 30/11/2023) 155636-15201-2023NE111111

#### AVISO DE PENALIDADE

EXTRATO DE DECISÃO FINAL DO PAAR 23783.000610/2022-62 - UASG 155636 - C. ENGENHO NOVO II

Número do Contrato: 04/2017. Pregão SRP Nº 02/2017. Contratante: COLEGIO PEDRO II - CAMPUS ENGENHO NOVO II. Contratado: AT ELEVADORES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.405.459/0001-09. Objeto: O Colégio Pedro II - Campus Engenho Novo II, suspende temporariamente a empresa AT ELEVADORES LTDA de licitar e a impede de contratar com o COLÉGIO PEDRO II pelo período de 4 meses. A decisão derivada do PAAR nº 23783.000610/2022-62 e foi aplicada pelo descumprimento do subitem 14.1.1 do Termo de Referência, anexo ao edital do Pregão Eletrônico nº 002/2017. Prazo: 08/09/2023 a 08/01/2024.

Em 29 de novembro de 2023  
JÉSSICA MOURA BALLARD MORAIS  
Assistente Administrativo em Educação

#### CAMPUS DUQUE DE CAXIAS

##### EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2023 - UASG 155637

Número do Contrato: 2/2023.

Nº Processo: 23786.000047/2023-83.

Contratante: COLÉGIO PEDRO II - CAMPUS DUQUE DE CAXIAS; CNPJ 42.414.284/0015-08. Contratada: CNS NACIONAL DE SERVICOS LTDA; CNPJ 33.285.255/0001-05.

Objeto: O presente termo de apostilamento tem como objeto a repactuação do contrato firmado entre as partes em 28/02/2023, nos termos previstos em sua cláusula segunda. Fundamento legal: Art. 65, inciso II, alínea d da lei nº 8.666/93.

Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024.

Valor atualizado do contrato: R\$ 223.823,40 (duzentos e vinte e três mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta centavos).

Dotação orçamentária: Elemento de Despesa nº 3.3.90.37; Programa de Trabalho nº D20RIM01NEE; Fonte: 1000 ou outras destinadas ao Colégio Pedro II; PTRES nº 169943. Data de assinatura: 28/11/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 28/11/2023).

